

Campina Verde, 24 de junho de 2022.

Ofício PL nº 038/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 038/2022 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E, POR CONSEQUENCIA, CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM "PÓLO DE ENSINO À DISTÂNCIA-PED", E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

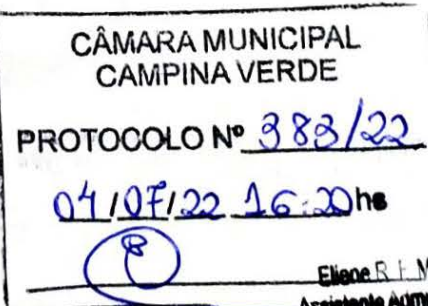

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG




Eliene R.F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG

PROJETO DE LEI Nº 038/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E, POR CONSEQUÊNCIA, CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM "PÓLO DE ENSINO À DISTÂNCIA-PED", E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens dominicais e, por consequência, "Conceder o direito real de uso de bem público municipal", por meio de contrato administrativo e/ou escritura pública, à UNIVERSIDADE DE UBERABA-UNIUBE, inscrita no CNPJ nº. 25.452.301/0002-68, uma sala de 40,00(quarenta) metros quadrados situada nas dependências do imóvel localizado na Rua 14, nº 1358, Bairro Alvorada, de propriedade do Município de Campina Verde/MG.

Artigo 2º - O imóvel, a que se refere a presente "Concessão", se destina ao efetivo uso, por parte da Concessionária, visando à implantação e consequente desenvolvimento de atividades relacionadas ao cursos oferecidos à distância, intitulado de "Pólo de Apoio Presencial".

Artigo 3º - A "Concessão", de natureza não onerosa, é autorizada pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por idêntico e sucessivos períodos, e com a condicionante de a Concessionária cumprir o encargo de implantação e funcionamento do "Pólo de Apoio de Presencial".

Artigo 4º - Fica à Concessionária autorizada a realizar, no imóvel, as obras e melhorias necessárias ao cumprimento desta "Concessão de Uso", mediante prévia comunicação ao Poder Público-Concedente.

Artigo 5º - Fica dispensada a licitação, considerando disposições preconizadas na Lei Orgânica Municipal e em Norma Federal que rege a matéria.

Artigo 6º - O descumprimento do encargo imposto à Universidade, mediante comprovação efetiva e após obedecido o devido processo legal, ensejará a reversão do imóvel ao Poder Público.

Artigo 7º - Fica preestabelecido que no corpo do instrumento jurídico onde se materializará a presente "Concessão", deverá constar as demais cláusulas e condições visando o efetivo aperfeiçoamento do presente ato, na forma da Lei.

Artigo. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 24 de junho de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a Vossas Excelências o incluso “Projeto de Lei”, que tem por finalidade “Conceder o Uso de Imóvel Público Municipal”, de natureza não onerosa mais com encargo, à Universidade de Uberaba-UNIUBE.

O interesse Público se faz fortemente presente, uma vez que a Universidade de Uberaba, conhecida e reconhecida nacionalmente, e que oferece mais de 42 (quarenta e dois) cursos de graduação, inclusive de Medicina e Medicina Veterinária e incorporação ao seu Patrimônio, inclusive de um Hospital Universitário, implantará na cidade um “Pólo de Apoio Presencial”, caracterizado como local representativo da extensão de ensino da própria Uniube.

Como se vê, essa implantação e consequente funcionamento emerge substancialmente benéficos aos interesses locais, em seus múltiplos aspectos, e possibilitarão que os estudantes/universitários da cidade, e de seu entorno, sem deslocamento, posam dar continuidade aos seus estudos, à vista de multiplicidade de cursos de graduação oferecidos pela Universidade.

O ato almejado é legal, e foi devidamente analisado juridicamente pela Assessoria da Prefeitura.

Com tais considerações, é que submetemos referido Projeto de Lei à análise dessa Augusta Casa, para os propósitos almejados, e na certeza de que Vossas Excelências compreenderão a relevância da "Concessão" como fomento e elemento integrativo da melhoria, do aperfeiçoamento e do oferecimento de condições satisfatórias para os estudantes desta cidade.

Campina Verde, 24 de fevereiro de 2022.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



Rua 20, nº 840 - Centro - CEP: 38270000 - Fone.: 034 3412-3041
Igar José Alves Júnior - Oficial

CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINA VERDE - MG**

Matrícula

20.673

Ficha

01F

C. Verde, 29 de abril 2020

IMÓVEL: Um lote de terreno nesta cidade, situado na rua 14, lado par, distante da avenida Santa Catarina por 74,50 metros, Bairro Alvorada, lote 13B1 da quadra 16, cadastrado sob nº SO-21-01-16-13B1, com a área de 597,00 m², medindo 19,90 metros de frente para a rua 14; 19,90 metros nos fundos, confrontando com o lote 16; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13B2; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, com sede nesta cidade, na rua 30, nº 296, centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07. **Título de domínio:** Matrícula nº 19.669, ficha, livro 2 de Registro Geral, deste Imobiliário. **Matrícula aberta conforme documentação arquivada em Cartório, protocolada sob nº 86.295, em data de 28/04/2020, livro 1-G, fls. 042. Selo Eletr.: DRA49353, cód. seg.: 2681.8568.6479.0780. Emol.: R\$41,98. Recome: R\$2,52. ISS.: R\$0,84. TFF.: R\$14,00 - R\$59,34. C. Verde, 29 de abril de 2020. Eu, Kenia Cristina Alves de Paula. Oficiala Substituta.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº. 20673, Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia, extraída nos termos do art. 19, § 1º, lei 6.015, de 31/12/73.

☐ Igar José Alves Júnior - Oficial
☒ Dargilan Alves de Urzedo - Substº
☐ Kenia C. Alves de Paula - Substº

Campina Verde-MG, 24/06/2022.

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE-MG
Rua 20, nº 840 - Centro - CEP: 38270-000 - Fone: (34) 3412-3041 - E-mail: serventiaimoveis@hotmail.com
Titular: Igar José Alves Júnior

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Selo Eletrônico Nº FTT20893
Cód. Seg.: 8147094375637790



Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$ 23,50 - Rec.: R\$ 1,42 - TFF: R\$ 8,83 - ISS: 0,47 - Total: R\$ 34,31
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



(continua no verso)